

...: LEIS MUNICIPAIS :...

[Leis Ordinárias](#)[Leis Complementares](#)[Decretos](#)[Resoluções](#)**FORMATAÇÃO**

Fonte: Fonte 1

Tamanho: Média

Lei Ordinária de Araranguá-SC, nº 2576 de 14/09/2007

LEI Nº 2576, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Mariano Mazzuco Neto, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Araranguá, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul de Santa Catarina, o qual poderá ser composto pelos municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à provação do respectivo estatuto.

Art. 2º O CISAM Sul será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Araranguá autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Araranguá e o CISAM Sul a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araranguá, 14 de setembro de 2007.

MARIANO MAZZUCO NETO
Prefeito Municipal

DANIEL VIRIATO AFONSO
Secretário de Administração e Finanças

STATUS

No ar desde: 19/09/2007

Consolidação: não

Versão para impressão: [abrir](#)<http://www.leismunicipais.com.br>